



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Poder Executivo**

**DECRETO Nº 938/2014 DE 04 DE JULHO DE 2014**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelos artigos 7º e 69, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que o meio ambiente é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, competindo ao Poder Público defender e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece o Estatuto das Cidades e define suas políticas;

**CONSIDERANDO** a inserção no contexto da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que define as diretrizes nacionais e estabelece a Política Federal de Saneamento Básico, e de seu Decreto de Regulamentação no 7.217, de 21 de junho de 2010;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação no 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** que o RELATÓRIO DA PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO relativo ao PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ MS, que indica no Capítulo 4.4 o conteúdo mínimo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos a ser elaborado pelo município;

**CONSIDERANDO** que o Município de Japorã elaborou seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em conformidade ao exigido pela Lei federal n. 12.305/2010 e ao procedimento definido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAN),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, na forma do Capítulo 4.4 do RELATÓRIO DA PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO destacado do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ – MS, parte integrante deste Decreto, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EDICION: Nº 1128  
EMISSÃO EM: 04/07/2014



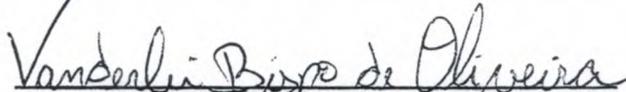
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Poder Executivo**

do Município de Japorã, em observância ao artigo 18 da Lei Federal n. 12.305/2010.

**Art. 2º** - A partir da publicação deste Decreto, a íntegra do Plano mencionado no artigo supra, estará disponível para consulta no sítio [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br), e no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

  
**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 938/2014 DE 04 DE JULHO DE 2014**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelos artigos 7º e 69, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que o meio ambiente é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, competindo ao Poder Público defender e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece o Estatuto das Cidades e define suas políticas;

**CONSIDERANDO** a inserção no contexto da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que define as diretrizes nacionais e estabelece a Política Federal de Saneamento Básico, e de seu Decreto de Regulamentação no 7.217, de 21 de junho de 2010;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação no 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** que o RELATÓRIO DA PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO relativo ao PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ MS, que indica no Capítulo 4.4 o conteúdo mínimo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos a ser elaborado pelo município;

**CONSIDERANDO** que o Município de Japorã elaborou seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em conformidade ao exigido pela Lei federal n. 12.305/2010 e ao procedimento definido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAN),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, na forma do Capítulo 4.4 do RELATÓRIO DA PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO destacado do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ – MS, parte integrante deste Decreto, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Japorã, em observância ao artigo 18 da Lei Federal n. 12.305/2010.

**Art. 2º** - A partir da publicação deste Decreto, a íntegra do Plano mencionado no artigo supra, estará disponível para consulta no sítio [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br), e no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thatiane vaz Martins  
**Código Identificador:**B7C8EB4E

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 305/2014 - JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA**

**DECRETO N. 305, DE 07 DE JULHO DE 2014**

*REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL CONTRA A SELEÇÃO DA ALEMANHA PELA SEMIFINAL DA COPA DO MUNDO DE 2014.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV da lei Orgânica Municipal, e,

*Considerando* a realização do jogo da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, no dia 08 de julho de 2014, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial;

*Considerando* tratar-se de um evento que por sua tradição possui significativa importância para o povo brasileiro; e

*Considerando*, finalmente, a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica decretado ponto facultativo no Município de Jaraguari, após as 12h00 do dia 08 de julho de 2014, em homenagem ao jogo da Seleção Brasileira *contra a Seleção Alemã de Futebol pela semifinal da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014.*

**Art. 3º**Aos órgãos e entidades que executarem serviços essenciais devem os dirigentes dessas unidades administrativas estabelecer as escalas de serviços de modo que não prejudiquem o atendimento ao público usuário.

**Art. 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari, 07 de julho de 2014.

**VAGNER GOMES VILELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gesica Marques Dornelles  
**Código Identificador:**BA51EC1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 111/2014**

Nº. Processo Administrativo Licitatório de nº. 057/2014. Convite de nº. 006/2014. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: - CHAIA & AZEVEDO LTDA - ME, com o CNPJ sob o nº. 02.961.209/0001-47, no valor global de R\$ 77.703,50 (SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de peças e acessórios para veículos das diversas secretarias do município de Jaraguari-MS, em conformidade com as especificações e quantidades contidas no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 15/4/2014 à 15/5/2014.

**VAGNER GOMES VILELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gesica Marques Dornelles  
**Código Identificador:**5A59F663

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**